

CHAMADA INTERNA do PROGRAMA de PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO em CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS (PPGMCF- UNIFAL) SELEÇÃO de CANDIDATOS à BOLSA do PROGRAMA de DOUTORADO SANDUÍCHE no EXTERIOR – PDSE – REFERENTE ao EDITAL Nº 26/2024 DA CAPES

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O PDSE tem o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. As bolsas destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) serão conforme o Edital da CAPES 26/2024 (https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf).

1.2 O PPGMCF-UNIFAL receberá uma (01) cota de no mínimo, 3(três) meses e de, no máximo, 9(nove) meses, correspondendo, portanto, no mínimo três e máximo de seis mensalidades para o candidato contemplado.

1.2.1 Além das mensalidades, a Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso.

1.2.2 Os valores dos benefícios estão estabelecidos nas normas estabelecidas pela Capes.

2- REQUISITOS do(a) CANDIDATO(A) à BOLSA

2.1 O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;

II. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III. Estar regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF);

IV. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 9 (nove) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V. Ter integralizado número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado;

VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O(A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;

IX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII. E demais requisitos que possam constar no Edital nº26/2024/PDSE/CAPES.

3- INSCRIÇÕES e DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

3.1 A inscrição será realizada no período compreendido entre **02/12/2024 a 14/01/2025**, mediante envio de documentação indicada a seguir, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a área COLEGIADO-PPGMCF pelo orientador brasileiro.

3.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III; e

VII - Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3.3 Os anexos mencionados acima estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> .

4- CRITÉRIOS de SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do PPGMCF no dia **20 de janeiro de 2025**, sendo composto pelas etapas abaixo descritas:

4.1.1 Análise da documentação de caráter eliminatório:

a) Atendimento dos requisitos exigidos para o(a) candidato(a), para o(a) orientador(a) e para o(a) coorientador(a), conforme previsto no Edital Nº 26/2024 da CAPES;

b) Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências do Edital Nº 26/2024 da CAPES;

4.2 Serão avaliados os seguintes aspectos, em caráter classificatório:

4.2.1 Análise de currículo do(a) candidato(a) segundo anexo I, ver abaixo neste edital, (peso 3);

4.2.2 Plano de trabalho, sendo a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (peso 3);

4.2.3 Justificativa descrita na carta do(a) orientador(a) brasileiro(a) para executar o projeto no exterior (4 pontos).

4.2.4 No caso de houver empate de pontuação entre candidatos(as), será usado o CDA contido no histórico escolar e o(a) candidato(a) com maior valor será indicado (a).

5- APROVAÇÃO e DIVULGAÇÃO dos RESULTADOS

- 5.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo essa calculada como descrito no item 4.2 deste edital;
- 5.2 O resultado final será divulgado até o dia 27/01/2025 na página do PPGMCF;
- 5.3 Após aprovação neste edital, é de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer inscrição de sua candidatura no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição *online* e envio da documentação obrigatória. O período desta fase será do dia 04 de fevereiro a 04 de março de 2025 até às 17 horas (horário oficial de Brasília).
- 5.4 Homologação do(a) candidato(a) inscrito(a) no sistema da CAPES sob responsabilidade da Coordenação Geral do PPGMCF, será no período: 12 de março a 02 de abril de 2025 (horário oficial de Brasília);
- 5.5 Publicação da relação da inscrição homologada sob responsabilidade da CAPES ocorrerá a partir de 08 de abril de 2025 (mais detalhes consultar item 1.3, cronograma do edital 26/2024/PDSE/CAPES).
- 5.6 Início das atividades no exterior pelo(a) bolsista será entre setembro e outubro de 2025.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O(A) candidato(a) terá o prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso junto ao Colegiado do PPGMCF via processo no SEI, a partir da data da publicação do resultado final;
- 6.2 O(a) candidato(a) é responsável pela leitura do Edital Nº 26/2024 https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf. Assim como o acompanhamento das publicações deste edital interno no site do PPGMCF (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgmcf/edital-pdse-2024>).
- 6.3 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá providenciar a documentação complementar que será solicitada pela CAPES, assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa disponível no site da CAPES;
- 6.4 No caso de não implementação da bolsa do(a) candidato(a) selecionado(a) ou disponibilização de uma nova cota pela CAPES, será convocado(a) o(a) candidato(a) suplente (próximo da lista de classificação);
- 6.5 Após o término do estágio PDSE o(a) discente deverá enviar à Comissão de Bolsas, em até 30 dias, um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos na Proposta ou plano de pesquisa. Deverá também, realizar um seminário de 40-60 minutos para todos(as) os(as) discentes do PPGMCF relatando a experiência pessoal e profissional;
- 6.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das atribuições e obrigações previstas no Edital 30/2023 da CAPES e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento;
- 6.7 É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir as exigências de proficiência de língua estrangeira da instituição estrangeira. O cumprimento das exigências desse edital não habilita automaticamente as exigências da instituição estrangeira.
- 6.8 Dúvidas sobre essa chamada interna podem ser enviadas para o e-mail ppgmcf-unifal@unifal-mg.edu.br.
- 6.9 Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGMCF-UNIFAL.

Alfenas, 12 de novembro de 2024.

ANEXOS AO EDITAL Nº 02/2024 PPGMCF-UNIFAL

Anexo I

Formulário De Pontuação Para Análise Do Currículo

Nome do(a) Candidato(a): _____

Produção científica e tecnológica (Qualis vigente Ciências Biológicas II)	Pontuação	Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)
1. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes A1 e A2; ou pedido de patente concedido ou patente licenciada;	0,5 por artigo	
2. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes A3 e A4; ou pedido de patente depositado; ou Registro de software.	0,25 por artigo;	
3. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com qualis capes B1	0,05 por artigo;	
4. artigo publicado e/ou aceito em periódico científico com sem qualis	0,02 por artigo;	
5. Publicação de Livro com ISBN e DOI	1,0 por livro publicado;	
6. Publicação de Capítulo de Livro com ISBN e DOI	0,5 por capítulo de livro;	
7. comunicações orais ou pôsteres em congressos ou similares internacionais ou nacionais	0,015 por item;	
8. palestrante em congressos ou similares internacionais e nacionais	0,05 por item; máximo 0,5	
9. palestrante em congressos ou similares regionais	0,01 por item; máximo 0,1	

Alfenas, _____ de _____ de 20_____

Assinatura: _____